



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 030/1955

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - A partir de 1º de dezembro do corrente ano, fica concedido um abono mensal de **CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)** a cada funcionário do Quadro Permanente desta Prefeitura.

Artº. 2º - O Sr. Prefeito Municipal, fica autorizado abrir o Crédito necessário para ocorrer as despesas do Art. 1º.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 30 de novembro de 1.955.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

CANITAR CARNEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL